

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025/SOP/SMS/VG - RETIFICADO**INFORMAÇÕES PRELIMINARES****Área Demandante:**

Superintendência de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Normas Aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

Este estudo tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para construção da nova Maternidade UTI Neonatal Porte 1 em Várzea Grande, é uma iniciativa de extrema relevância para a promoção da saúde materno-infantil na região. A justificativa para esse investimento se baseia em diversos fatores sociais, epidemiológicos e estruturais que evidenciam a carência de serviços especializados e a crescente demanda da população local e regional, para atendimento às demandas do Município de Várzea Grande.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade deste município em oferecer a população os serviços de qualidade no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de políticas públicas, faz-se necessária uma nova unidade de saúde especializada em atenção a saúde da mulher e da criança, tal fato tornou-se mais concreto com a disponibilização por meio do Governo Federal através do Ministério da Saúde que viabilizou recurso para construção e a equipagem da Nova Maternidade UTI Neonatal Porte 1, onde esse município de Várzea Grande foi contemplado. Atualmente dispomos de uma unidade com apenas 26 leitos, o que tem se mostrado insuficiente diante do crescimento populacional e do aumento expressivo no número de partos realizados anualmente. Este cenário tem causado superlotação, sobrecarga das equipes médicas e riscos à saúde de mães e recém-nascidos. Além disso, o município carece de uma estrutura hospitalar especializada e moderna voltada integralmente à saúde da mulher, que ofereça desde o atendimento obstétrico de rotina até casos de alta complexidade, como partos de risco e neonatos que necessitam de cuidados intensivos.

Tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de nova maternidade com UTI Neonatal Porte I, com infraestrutura moderna, adequada às normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança hospitalar.

Tal justificativa dar-se na situação em que Várzea Grande é a segunda cidade mais populosa do estado, com mais de 300.078 mil habitantes (IBGE 2022), e faz parte da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. O município apresenta uma taxa de natalidade significativa e recebe, diariamente, gestantes de municípios vizinhos que buscam atendimento especializado, sobrecarregando os serviços existentes e comprometendo a qualidade da assistência.

Atualmente, a estrutura hospitalar local não comporta adequadamente a demanda por leitos de UTI



neonatal, sendo comum a transferência de recém-nascidos para outras unidades em Cuiabá ou até mesmo outros municípios, o que compromete a agilidade e a eficácia dos cuidados intensivos. Essa realidade agrava os riscos de complicações e mortalidade neonatal, especialmente em casos de prematuridade, baixo peso ao nascer ou complicações no parto.

A instalação de uma maternidade com UTI neonatal visa, sobretudo, contribuir para a redução das taxas de mortalidade infantil, que ainda representam um desafio importante para a saúde pública. O acesso rápido e qualificado a cuidados intensivos neonatais é uma das estratégias mais eficazes para garantir a sobrevivência e a qualidade de vida dos recém-nascidos em situações de risco.

Esta iniciativa, também está alinhada às diretrizes da Rede Cegonha e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que preconizam a humanização do parto, o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, e a ampliação da capacidade instalada da rede de atenção obstétrica e neonatal no SUS.

Vislumbrando esse cenário, a construção de uma maternidade com UTI neonatal em Várzea Grande - MT é uma necessidade urgente, pautada em evidências concretas de demanda reprimida, insuficiência de serviços especializados e riscos à saúde materno-infantil. Tal investimento representa um passo fundamental para garantir o direito à vida, à saúde e ao cuidado integral para gestantes e recém-nascidos, fortalecendo o sistema de saúde pública e promovendo a justiça social na região.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Está prevista a contratação no Plano Anual de Contratação.

A presente contratação visa à construção de um novo Hospital Maternidade com UTI Neonatal – Porte I no município de Várzea Grande/MT, conforme previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal e à política de fortalecimento da Rede de Atenção Materno-Infantil.

Considerando a relevância social, o impacto positivo sobre os indicadores de saúde materno-infantil e a aderência ao planejamento anual, recomenda-se o prosseguimento das etapas da contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado, em razão de suas características e com base nas justificativas anteriormente expostas, terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de natureza contínua e passível de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do Objeto: O presente objeto visa a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do **Hospital Maternidade UTI Neo Natal – Porte 1**, localizada na Rua Camomila (antiga rua dois), s/n, Bairro: Petrópolis, CEP 78.125-700, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 8.205,64 M², contemplando os serviços de serviços preliminares e indiretos, equipamentos de apoio, consumo, fundação, estruturas, alvenaria vedações e divisórias, cobertura, impermeabilização, esquadrias, revestimento de parede, revestimento de piso interno, revestimento de piso externo, revestimento de teto, fachada, pintura, marmoraria, corrimão, guarda corpo,



protetor de parede e catracas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, dados e voz, gases medicinais, urbanização, pasagismo, sinalização, serviços complementares, posto de transformação, grupo gerador, pavimentação de estacionamento, praça externa, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

3.3 Critérios Técnicos

- Conformidade com Projeto Padrão do Ministério da Saúde para Maternidade Porte 1, com UTI Neonatal.
- Sistema estrutural compatível com normas da ABNT (NBR 6118, 6120, etc.), garantindo segurança, durabilidade e flexibilidade para futuras adaptações.
- Instalações elétricas e hidráulicas hospitalares, obedecendo as normas técnicas (NBR 5410, 13534, 7500, RDCs da ANVISA).
- Ambientes obrigatórios conforme memorial descritivo, como centro obstétrico, alojamento conjunto, leitos de UTI neonatal, consultórios, triagem, laboratório, farmácia, lactário, etc.
- Sistema de climatização com controle de temperatura, umidade e pressão em áreas críticas (salas cirúrgicas, UTI, neonatologia), conforme RDC 50 e NBR 7256.
- Sistema de gases medicinais hospitalares (oxigênio, vácuo, ar comprimido) com redes certificadas.
- Acessibilidade plena (NBR 9050), com rota acessível, sanitários adaptados e sinalização tátil/visual.

3.4 Critérios Funcionais

- Fluxos setorizados e segregados (sujo/limpo; paciente/visitante/funcionário) para controle de infecção hospitalar.
- Capacidade de atendimento dimensionada para 100 leitos, com possibilidade de expansão modular.
- Integração com rede de saúde local e sistema de regulação estadual, permitindo funcionamento em regime de referência regional.
- Ambientes humanizados, com iluminação natural, ventilação cruzada e áreas de convivência para mães e acompanhantes.
- Tecnologia da informação hospitalar prevista (rede lógica, infraestrutura para prontuário eletrônico e telemedicina).

3.5 Critérios de Desempenho

- Desempenho térmico, acústico e lumínico conforme NBR 15575, proporcionando conforto ambiental para mães, bebês e profissionais.
- Eficiência energética com uso de iluminação LED, sensores de presença e automação predial básica.
- Sistema de proteção contra incêndios e pânico (hidrantes, detectores, extintores, alarme e rotas de fuga) conforme NBR 9077 e legislação do Corpo de Bombeiros-MT.
- Redundância dos sistemas críticos: grupo gerador, nobreaks para áreas vitais, sistema reserva de água e gás.
- Pavimentação e infraestrutura urbana compatíveis: drenagem, esgotamento sanitário, acessos e estacionamento para ambulâncias e público.

3.6 Critérios de Sustentabilidade

- Uso de materiais de menor impacto ambiental, recicláveis e com origem controlada.
- Sistema de reaproveitamento de águas pluviais para irrigação.
- Áreas verdes e paisagismo com espécies nativas, contribuindo para conforto térmico e bem-estar.
- Destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme CONAMA 307.
- Eficiência hídrica com dispositivos economizadores (bacias sanitárias de duplo acionamento, torneiras com arejadores).

3.7 Critérios de Qualidade

- Execução com controle de qualidade por etapas, com ensaios técnicos e registro fotográfico.
- Supervisão técnica multidisciplinar durante a obra (engenharia civil, elétrica, mecânica, clínica e segurança).
- Certificação hospitalar como meta, com infraestrutura compatível com requisitos de acreditação (ONA ou CQH).
- Sistema de garantia contratual e seguro com retomada da obra, conforme Lei 14.133/21 e Lei Estadual 12.148/2023.
- Manual do proprietário e plano de manutenção preventiva e corretiva pós-obra.

3.8 Requisitos Gerais – Lei nº 14.133/2021

Com fundamento nos artigos 67 a 81 da Lei nº 14.133/2021, exigem-se:

- Habilitação jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica, com foco na capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

3.9 Qualificação Técnica Específica

A empresa deve demonstrar experiência comprovatória de execução de obras hospitalares de alta complexidade, apresentando:

a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional:

Comprovação por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução anterior de serviços similares ao objeto licitado, incluindo:

- Construções de carácter hospitalar; mínimo de **4.102,82 m²**
- Execução de centro cirúrgico completo;
- Execução de áreas críticas hospitalares, como UTI, CME (Central de Material Esterilizado), sala de partos, isolamento, etc.;

- Instalação de redes de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, vácuo clínico);
- Implantação de sistemas de climatização hospitalar com controle de pressão positiva/negativa e filtragem HEPA;
- Execução de posto de transformação de energia elétrica para atendimento de carga crítica;
- Execução de obras com observância da RDC nº 50/2002 – ANVISA (normas de infraestrutura física de estabelecimentos de saúde).

b) Comprovação de Execução com RDC 50:

Atestados devem mencionar expressamente que os serviços foram realizados em conformidade com as normas da RDC nº 50/2002 da ANVISA, regulamentadora da infraestrutura física de unidades assistenciais de saúde.

3.10 Qualificação Técnica Profissional

A empresa deve apresentar registro de profissionais legalmente habilitados, com:

- Responsável técnico com experiência comprovada na execução de obras similares;
- Engenheiros ou arquitetos especialistas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e atestados nos seguintes sistemas:
 - Sistemas de climatização hospitalar;
 - Redes de gases medicinais;
 - Instalações elétricas e de transformadores de média tensão;
 - Instalações hidrossanitárias hospitalares;
 - Controle de infecção hospitalar e isolamento técnico.

3.11 Requisitos Complementares

- Apresentação de cronograma físico-financeiro;
- Plano de gerenciamento de resíduos e controle de infecção durante a obra;
- Laudo técnico ambiental e atendimento a normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Apresentação de seguro-garantia com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei 14.133 e Lei Estadual nº 12.148/2023 - MT para obras de grande vulto (próximo de R\$ 50 milhões).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O presente objeto visa a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do **Hospital Maternidade UTI Neo Natal – Porte 1**, localizada na Rua Camomila (antiga rua dois), s/n, Bairro: Petrópolis, CEP 78.125-700, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 8.205,64 M², contemplando os serviços de serviços preliminares e indiretos, equipamentos de apoio, consumo, fundação, estruturas, alvenaria vedações e divisórias, cobertura, impermeabilização, esquadrias, revestimento de parede, revestimento de piso interno, revestimento de piso externo, revestimento de teto, fachada, pintura, marmoraria, corrimão, guarda corpo, protetor de parede

e catracas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, dados e voz, gases medicinais, urbanização, pasagismo, sinalização, serviços complementares, posto de transformação, grupo gerador, pavimentação de estacionamento, praça externa, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do Hospital Maternidade UTI Neo Natal – Porte 1	UN	01	R\$ 50.480.057,79	R\$ 50.480.057,79
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.480.057,79 (Cinquenta milhões quatrocentos e oitenta mil cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).					

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pretensa Contratação/Aquisição tem um custo estimado de R\$ 50.480.057,79 (Cinquenta milhões quatrocentos e oitenta mil cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI com data base 11/2024, e tabelas auxiliares.

5.2. A elaboração da estimativa de custos atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que tange à obrigatoriedade de estimativa de valores previamente à contratação, conforme o Art. 6º, inciso XX e o Art. 23.

➤ Critério Utilizado

Como metodologia de cálculo, foi adotada a planilha de insumos e serviços da **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, com data-base de 11/2024, publicada pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE e tabelas auxiliares referências. Esta tabela é o referencial oficial utilizado por entes públicos em todo o território nacional, conforme determinação da IN nº 08/2016 do TCU.

➤ Parâmetros da Obra

- Área estimada construída: aproximadamente **8.205,64 m²**
- Tipologia: Hospital Maternidade com centro obstétrico, centro cirúrgico, UTI Neonatal, leitos de internação, setores administrativos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.
- Tipos de instalações: elétrica hospitalar, climatização hospitalar, rede de gases medicinais, SPDA, sistema de prevenção de incêndios, acessibilidade, entre outros.

➤ Composição do Custo Estimado

A composição do valor estimado leva em consideração:

- Quantitativos estimados dos projetos arquitetônico e complementares;



- Insumos e serviços extraídos diretamente da Tabela SINAPI (Abril/2025) com desoneração;
- BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme diretrizes da legislação e práticas vigentes;
- Custo estimado por metro quadrado: **R\$ 6.151,87/m²** (conforme apurado na planilha orçamentária);
- Valor global estimado da obra: **R\$ 50.480.057,79**

Nota: os valores exatos serão extraídos da planilha orçamentária detalhada, devidamente elaborada por profissional habilitado com base nos projetos executivos e memorial descritivo técnico.

➤ **Justificativa Técnica - Orçamento**

A estimativa apresentada tem como finalidade:

- Garantir a adequada previsão orçamentária para a realização da obra;
- Servir como referência técnica e legal para abertura do processo licitatório;
- Evitar sobrepreço ou subpreço, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos;
- Atender às exigências de controle externo (TCU, TCE, CGU) e às normativas do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, a estimativa de gasto para a obra do novo Hospital Maternidade de Várzea Grande apresenta-se **tecnicamente embasada, legalmente fundamentada e financeiramente compatível** com os parâmetros definidos na legislação vigente e nas referências oficiais do setor da construção civil pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a construção de uma unidade hospitalar especializada em atendimento materno-infantil, com **infraestrutura compatível com uma Maternidade de Porte 1**, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da **RDC nº 50/2002 da ANVISA**, incluindo **UTI Neonatal**, centro cirúrgico obstétrico, alojamentos conjuntos, centro de parto normal, unidades de internação e apoio diagnóstico e terapêutico.

Estrutura Física

- Área construída com base em projeto padronizado do Ministério da Saúde.
- Fundações dimensionadas conforme sondagens geotécnicas locais.
- Estrutura em concreto armado e alvenaria estrutural, com reservatórios inferior e superior.
- Cobertura metálica termoacústica, com sistema de calhas e drenagem pluvial.
- Isolamento termoacústico nas áreas críticas (UTI, centro cirúrgico e partos).
- Pisos hospitalares de alta resistência e fácil higienização (paviflex, vinílico ou similar).

Instalações Prediais

- Rede elétrica hospitalar bifásica e trifásica, com subestação, gerador de energia e sistema de aterramento hospitalar.
- Rede lógica e cabeamento estruturado para sistemas de gestão hospitalar, monitoramento e segurança.
- Gases medicinais conforme normas NBR 12188 e NBR 13587 (oxigênio, ar comprimido, vácuo).
- Climatização controlada (HVAC) nas áreas assistenciais, conforme exigências da ANVISA.
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme e combate a incêndio com detecção automática.



Equipamentos e Ambientes

- Equipamentos assistenciais e de apoio: incubadoras, berços aquecidos, monitores multiparâmetros, respiradores, entre outros.
- Ambientes contemplados: salas de parto, alojamentos, centro cirúrgico, UTI neonatal com 10 leitos, consultórios, farmácia, nutrição, laboratório, almoxarifado, vestiários, refeitório e administração.

Capacidade de Atendimento

- Capacidade para realizar partos normais e cesarianas com suporte intensivo neonatal.
- Atendimento 24h em regime de urgência/emergência obstétrica.
- Estrutura preparada para o atendimento de, no mínimo, 1.500 partos por ano.

Fluxo Funcional

- Fluxos independentes entre pacientes, profissionais, materiais e resíduos hospitalares.
- Ambientes projetados para controle de infecção hospitalar, ventilação adequada e segregação de resíduos.
- Setorização clara entre áreas críticas, semicríticas e administrativas.

Sistemas de Apoio e Gestão

- Sistemas informatizados integrados (Prontuário Eletrônico, Farmácia, Regulação e Faturamento).
- Monitoramento por CFTV e controle de acesso.

Ciclo de Vida da Solução

Fase do Ciclo de Vida

Ações Previstas

Planejamento	Estudos técnicos preliminares, avaliação do terreno, licenciamento ambiental.
Projeto	Projeto arquitetônico, complementares e compatibilização BIM.
Execução	Obra conforme cronograma físico-financeiro, com fiscalização técnica contínua.
Operação	Entrada em funcionamento com equipe capacitada e processos padronizados.
Manutenção	Plano anual de manutenção preventiva e corretiva.
Avaliação	Monitoramento de desempenho e satisfação dos usuários.
Desativação (futuro)	Planejada conforme vida útil, com plano de descarte sustentável.

Sustentabilidade e Qualidade

- Uso de tecnologias de eficiência energética, como iluminação LED e climatização com VRF.
- Aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis.
- Projeto com acessibilidade universal, conforme a NBR 9050.
- Certificação de qualidade dos materiais utilizados e rastreabilidade das etapas construtivas.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e com base nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, a Administração Pública justifica a **não adoção do parcelamento** do objeto da licitação referente à construção do Hospital Maternidade com UTI Neonatal – Porte I, no município de Várzea Grande/MT, pelos fundamentos técnicos e administrativos a seguir elencados:

7.1 Natureza Integrada e Complexa da Obra

A construção de um hospital maternidade com UTI neonatal envolve a execução de diversos sistemas e estruturas que demandam perfeita compatibilização técnica, como:

- fundações e estruturas civis;
- redes hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- instalações de gases medicinais;
- sistemas de climatização específicos para áreas críticas hospitalares;
- sistemas de proteção contra incêndio, automação predial e infraestrutura hospitalar especializada.

A fragmentação contratual dessas etapas poderia comprometer a qualidade final da edificação e dificultar a gestão do cronograma e das interfaces técnicas entre os diversos lotes.

7.2 Riscos Operacionais e de Responsabilidade Técnica

A contratação de múltiplas empresas para diferentes parcelas da obra dificultaria a delimitação clara de responsabilidades em caso de vícios construtivos, falhas de execução ou incompatibilidades entre sistemas. A centralização da execução em um único contrato assegura:

maior controle técnico e de qualidade;

atribuição clara da responsabilidade;

redução do retrabalho e dos custos indiretos.

7.3 Impacto no Prazo de Execução

O parcelamento acarretaria necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que geraria aumento nos prazos de contratação e execução. Dada a urgência na ampliação da capacidade de atendimento neonatal e obstétrico no município, o fracionamento seria contraproducente e desatenderia ao interesse público.

7.4 Interdependência Técnica entre Etapas

A execução de áreas críticas como o centro cirúrgico, UTI neonatal, salas de parto e internação demanda o perfeito encadeamento técnico entre os sistemas, o que só é possível com a compatibilização total do projeto executivo e controle unificado da execução.

7.5 Maior Economicidade e Eficiência na Gestão Contratual

A adoção de um único contrato proporciona:

melhor controle orçamentário;

maior poder de negociação e ganho de escala;

menor custo administrativo para fiscalização, medição e auditoria.



7.6 Viabilidade Jurídica e Técnica da Contratação Unificada

Conforme análise técnica realizada pelos setores competentes, o objeto da licitação não se mostra passível de parcelamento sem prejuízo à funcionalidade, qualidade e economicidade da obra, estando, portanto, justificado tecnicamente o modelo de contratação global.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Impactos Ambientais Potenciais

Supressão de vegetação nativa e alteração do solo; a limpeza do terreno e movimentação de terra podem provocar a perda de cobertura vegetal, compactação e erosão do solo.

Geração de resíduos da construção civil; entulhos, sobras de materiais e embalagens serão gerados em grandes volumes, podendo contaminar o solo e águas próximas.

Poluição sonora e atmosférica; máquinas e equipamentos causam ruídos e emissão de partículas em suspensão (poeira) e gases poluentes.

Consumo elevado de recursos naturais; uso intenso de água, energia elétrica e matérias-primas (areia, brita, cimento, etc.).

Risco de contaminação de corpos d'água; possibilidade de escoamento de sedimentos ou produtos químicos para cursos d'água próximos.

8.2 Soluções e Medidas Mitigadoras

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); separação, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos gerados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

Controle de erosão e sedimentação; uso de barreiras físicas (baías, lonas, sacos de areia), bacias de retenção e revegetação imediata de taludes.

Proteção de recursos hídricos; criação de faixas de amortecimento (APPs), canaletas para drenagem adequada e instalação de sistemas de contenção de efluentes.

Redução da poluição sonora e atmosférica; manutenção de máquinas, restrição de horários para atividades ruidosas e uso de aspersores de água contra poeira.

Uso racional de recursos; instalação de sistemas de captação de água da chuva, painéis solares, dispositivos economizadores e uso de materiais sustentáveis.

Compensação ambiental e arborização; plantio compensatório de árvores nativas e adoção de áreas verdes no entorno da maternidade (paisagismo funcional).

O Artigo 45, inciso III da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece que, em contratos de obras e serviços de engenharia, deve ser contemplada a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de contratações sustentáveis, o que inclui a consideração de critérios de eficiência energética.

A ENCE, por sua vez, indica o nível de eficiência energética de um produto ou edificação, sendo um critério relevante para a avaliação da sustentabilidade da contratação.

A Contratada se comprometerá a respeitar a referida integralmente as disposições da Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022, durante todas as etapas da execução contratual.

A referida portaria estabelece os critérios e requisitos para a avaliação da conformidade de produtos regulamentados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), sendo obrigatória para todos os insumos e materiais empregados na obra que estejam sujeitos à regulamentação técnica do Inmetro, tais como: fios e cabos elétricos, dispositivos de proteção, equipamentos eletroeletrônicos, entre outros.

Assim, todos os materiais e produtos utilizados na obra deverão:

Estar devidamente certificados pelo Inmetro (ou por organismos por ele acreditados);

Apresentar os selos de conformidade visíveis, quando aplicável;

Ter sua rastreabilidade documental assegurada junto ao processo de execução, inclusive com notas fiscais e certificados de conformidade anexados às medições e à fiscalização contratual.

A inobservância de tais exigências poderá ensejar a recusa dos materiais pela fiscalização, aplicação de penalidades previstas contratualmente e responsabilização da contratada nos termos da legislação vigente.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA É A MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Considerando a análise comparativa das soluções alternativas, a avaliação detalhada da necessidade da Administração Pública, bem como os estudos de viabilidade técnica e econômica realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do Hospital Maternidade com UTI Neonatal – Porte 1, conforme projeto padronizado do Ministério da Saúde, é a solução que melhor atende ao interesse público.

A referida solução se mostra tecnicamente viável, economicamente justificada e representa a melhor relação custo-benefício entre as alternativas avaliadas. Ademais, possibilita a mitigação de riscos significativos associados à descontinuidade dos serviços de saúde materno-infantil no município, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência operacional e a elevação da qualidade do atendimento à população, com impactos diretos na redução da mortalidade neonatal e melhoria dos indicadores de saúde pública.

Dessa forma, declara-se que a presente alternativa é a que proporciona a maior vantagem para a Administração, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise criteriosa de todos os requisitos, alternativas e parâmetros técnicos e econômicos, conclui-se que a contratação de serviço de engenharia para a construção do Hospital Maternidade com UTI Neonatal – Porte 1 é adequada, necessária e essencial para assegurar melhores condições de acolhimento, segurança e conforto às gestantes e aos recém-nascidos atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

